

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº CPV.0078/2018, de 16 de abril de 2018

Trata da designação dos membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, considerando a Resolução nº 79/2016 do Conselho Superior, de 06 de setembro de 2016 e o resultado do Processo Eleitoral realizado sob a égide do Edital CPV.0018/2018, de 29 de março de 2018, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituírem o Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos do IFSP-Câmpus Capivari.

Titulares:

Alexandre Santa Barbara Azevedo Ademir Geraldo Cavallari Costalonga André Luis de Castro Peixoto Elizabeth Machado Baptestini Andrade Gustavo Matarazzo Rezende José Ricardo Turquetti

Suplentes:

Andreia Aparecida Cecílio – 1º Suplente Everton Pereira Barbosa – 2º Suplente

Art. 2º DEFINIR como atribuições do Núcleo Docente Estruturante aquelas elencadas no Art. 3º do regulamento do Núcleo Docente Estruturante, anexo a Resolução nº 79/2016, de 06 de setembro de 2016.

Art. 3º DEFINIR que o mandato dos membros Ademir Geraldo Cavallari Costalonga e Elizabeth Machado Baptestini Andrade se encerra em 15 de abril de 2023.

Art. 4º DEFINIR que o mandato dos membros José Ricardo Turquetti e Alexandre Santa Barbara Azevedo se encerra em 15 de abril de 2022.

Art. 5º DEFINIR que o mandato dos membros Gustavo Matarazzo Rezende e André Luis de Castro Peixoto e dos suplentes Andreia Aparecida Cecilio e Everton Pereira Barbosa se encerra em 15 de abril de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 6° - DEFINIR que os docentes que fazem parte do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Processos Químicos podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

Art. 7º REVOGAR a Portaria nº CPV.0023/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

16/04/18.